

Caderno de Encargos

Aquisição de TROUXAS, RESGUARDO, COBERTURA E BABETE

Consulta Prévia n.º 1BCP20220288

1. Contrato

Não sendo o contrato reduzido a escrito, a nota de encomenda, uma vez emitida, assume idêntico valor jurídico ao do contrato, assim como, as cláusulas patentes no convite e no presente caderno de encargos.

2. Objeto

- 2.1** O presente procedimento é constituído por 10 lotes e visa a aquisição de **trouxas, resguardo, cobertura e babete**, com as características mínimas constantes do mapa de artigos em anexo ao presente convite, que aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 2.2** As quantidades indicadas resultam de uma estimativa de consumo para o período de vigência do contrato, podendo, por conseguinte, em sede de execução do mesmo, serem fornecidas quantidades inferiores, de acordo com as necessidades do contraente público.
- 2.3** Os bens a adquirir inserem-se na categoria 33190000-8 descrita como “Dispositivos e Produtos Médicos Variados”, constante do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de Dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de Dezembro de 2003 (retificada pela Retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de Dezembro de 2003) e pelo Regulamento (CE) n.º213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008.

3. Preço base

O preço base é de **EUR 29.546,65** (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, dividido nos termos do mapa de artigos em anexo ao presente convite.

4. Preço contratual

- 4.1** Pela realização do serviço/ fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de

encargos, o contraente público pagará ao co-contratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- 4.2** O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, nomeadamente os relativos ao seu transporte para o respetivo local de entrega, as despesas inerentes à celebração do contrato, incorporando ainda todos os descontos, nomeadamente os comerciais, de quantidade e financeiros.

5. Revisão de Preços

Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços salvo se for determinado por ato legislativo ou administrativo.

6. Validade do Procedimento

O contrato objeto deste procedimento é **válido até 31 de dezembro de 2022** e produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e publicitação no portal BASEGOV.

7. Condições de pagamento

- 7.1 A fatura deverá ser emitida em nome do contraente público, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (bem) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.**
- 7.2** A faturação deverá ser emitida por via eletrónica, nos termos do artigo 299.º B do Código dos Contratos Públicos, exceto nos casos em que ainda não é legalmente obrigatória. A plataforma utilizada para o efeito pelo SESARAM, EPERAM é a Ilink (disponível em www.ilink.pt).
- 7.3** Sem prejuízo do disposto no número anterior, a fatura também deverá ser enviada em PDF para o correio eletrónico facturacao@sesaram.pt.
- 7.4** O pagamento terá lugar no prazo de 60 (sessenta) dias **após a entrega da respetiva fatura devidamente emitida, designadamente nos termos do número anterior.**
- 7.5** Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no ponto anterior, são devidos juros moratórios nos termos da Lei.
- 7.6** Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao co-contratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

8. Obrigações do adjudicatário

- 8.1 O adjudicatário é responsável pela qualidade dos bens a fornecer bem como pelos bons resultados, correndo por sua conta a reparação dos danos e prejuízos.
- 8.2 O co-contratante é responsável pelo cumprimento da legislação em vigor aplicável ao fornecimento objeto do presente procedimento, nomeadamente quanto à certificação CE.

9. Penalidades

- 9.1 Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato nos termos do artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, o contraente público pode, com observância do procedimento previsto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, aplicar multas em caso de incumprimento culposo das obrigações que sobre o co-contratante impendem. Assim:
- a) Em caso de atraso no fornecimento, o contraente público, notificará o co-contratante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, efetuar o fornecimento em falta;
 - b) O contraente público aplicará ao co-contratante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual;
 - c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao co-contratante, ser-lhe-ão debitados pelo contraente público até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.
- 9.2 Caso o incumprimento das obrigações pelo co-contratante reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o mesmo cederá a sua posição contratual ao concorrente que, no presente procedimento, vier a ser indicado pelo contraente público, por ordem sequencial de classificação, nos termos previstos no artigo 318º A do CCP.

10. Local, prazo e horário de entrega dos bens

- 10.1 Os bens objeto do contrato serão entregues pelo co-contratante, nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Hospital Dr. Nélio Mendonça, na morada a especificar na respetiva nota de encomenda.
- 10.2 Os bens do contrato devem ser entregues à medida das necessidades do SESARAM, EPERAM, sempre que este o solicite na nota de encomenda. O prazo de entrega deverá obrigatoriamente respeitar o **prazo indicado na proposta adjudicada**, não podendo, no entanto, para os Lotes 3, 4, 5, 6, 7 e 8, a 1ª entrega ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis, restantes entregas e restantes Lotes não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis a contar da receção da nota de encomenda.

10.3 Caso se trate do fornecimento de um bem, o fornecimento deverá ser efetuado, salvo por motivos urgentes e a pedido do contraente público (ex. substituição de produtos não conformes), de segunda a sexta-feira, das 9H00 às 16H00.

11. Resolução do contrato pelo co-contratante

O co-contratante poderá resolver o contrato nos termos previstos no artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos.

12. Resolução do contrato pelo contraente público

12.1 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o contraente público, pode resolver o contrato, a título sancionatório, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no presente Caderno de Encargos, ou concretamente, quando ocorram quaisquer das seguintes circunstâncias, por razões imputáveis ao co-contratante:

- a) O fornecimento se encontre gravemente prejudicada;
- b) O incumprimento, ainda que parcial, da obrigatoriedade de execução do fornecimento (quando houver atraso na entrega dos bens ou falta de reposição do bom funcionamento por período superior a trinta dias);
- c) O aumento dos preços em violação do estipulado no ponto 5 deste Caderno de Encargos;
- d) A prática de atos dolosos ou negligentes;
- e) O não cumprimento das obrigações assumidas em todo o articulado do presente Caderno de Encargos.

12.2 O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao co-contratante.

13. Casos fortuitos ou de força maior

13.1 Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

13.2 Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

13.3 Não constituem força maior, designadamente:

- a) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaíam;
 - b) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - c) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
- 13.4** A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 13.5** A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

14. Proteção de Dados

- 14.1** O cocontratante está obrigado a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a Informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com o SESARAM, EPERAM, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a sigilo profissional.
- 14.2** O cocontratante não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao SESARAM, EPERAM, não podendo, transmiti-los a terceiros.
- 14.3** O dever de confidencialidade e as demais obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o termo das relações profissionais entre o cocontratante e o SESARAM, EPERAM.
- 14.4** Mediante solicitação, por escrito pelo SESARAM, EPERAM, o cocontratante devolverá todos os documentos, registos e cópias que contenham informação e/ou dados pessoais a que tenha tido acesso no âmbito da execução do contrato.
- 14.5** Mesmo que não seja solicitado, no final do contrato o cocontratante deverá proceder à eliminação dos dados pessoais, salvo se outro prazo de conservação se aplicar ao tipo de dados pessoais.
- 14.6** Em caso de perda ou acesso indevido à informação e/ou dados pessoais ou parte deles, o cocontratante notificará imediatamente o SESARAM, EPERAM, sem prejuízo das obrigações que sobre si impendam.

15. Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos.

16. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Lote	Pos.	Designação do Artigo	Unid.	Quant. Pedida	Preço Total Lote
1	0001	COBERTURA P/ AMPOLA INTENSIFICADOR RX	UNID.	700	690,20 €
	CARACTERISTICAS MINIMAS: ESTERILIZADO POR IRRADIAÇAO COM 85CM ALT X 95CM LARG., COM AUTOCOLANTE PARA AJUSTE, ELASTICO FIRME PARA ADAPTACAO AMPOLA				
2	0002	TROUXA P/CIRURGIA GERAL	UNID.	500	8 760,00 €
	CARACTERISTICAS MINIMAS: 1 COBERTURA MESA Min.140XMax.190CM 1 COBERTURA MESA MAYO Min.80XMax.145CM 2 CAMPOS ADESIVOS Min.75XMax.90CM C/TRÊS CAMADAS E REFORÇO ABSORVENTE NA ZONA CRITICA 1 CAMPO ADESIVO Min.150XMax.240CM C/TRÊS CAMADAS E REFORÇO ABSORVENTE NA ZONA CRITICA 1 CAMPO ADESIVO Min.170XMax.175CM C/TRÊS CAMADAS E REFORÇO ABSORVENTE NA ZONA CRITICA 4 TOALHETES Aprox.33X33CM 1 FITA ADESIVA Min.10X50CM 2 BATAS CIRURG. TAM. L 5 COMPRESSAS EM GAZE C/CONTRASTE RX Min.40X50CM 5 COMPRESSAS EM GAZE C/CONTRASTE RX Min.20X15CM				
3	0003	TROUXA CELIOSCOPIA/ABDOMINOPERINEAL	UNID.	30	1 043,10 €
	CARACTERISTICAS MINIMAS:1 COBERTURA P/MESA Min.150XMax.190CM 1 CAMPO AUTO-ADESIVO Min.75XMax.90CM 1 CAMPO LAPAROSCOPIA Min.175 A 250XMax.280CM, C/ABERTURA Min.35XMax.40CM E Min.32XMax.38CM E SACOS de INSTRUMENTAÇÃO FIXOS AO CAMPO 1 FITA ADESIVA Min.9X49CM 1 FIXADOR DE TUBOS, VELCRO Min.2,5X30CM 1 COBERTURA MESA MAYO Min.80XMax.145CM				

	10 COMPRESSAS EM GAZE C/CONTRASTE RX Min.20X15CM 2 BATAS CIRURG. C/REFORÇO TAM. L 4 TOALHETES Aprox. 33X33CM 2 MANGAS P/LAPAROSCOPIA				
4	0004	TROUXA DE LAPAROSCOPIA P/CIRURGIA BARIATRICA	UNID.	50	1 815,00 €
	CARACTERISTICAS MINIMAS: 1 COBERTURA DE MESA Min.150X Max.190CM 1 COBERTURA MESA MAYO Min.79X Max.145CM 1 CAMPO ADESIVO Min.230 A 300X Max.420CM C/CAMPO DE INCISÃO 45CM COMP X 28 CM ALT, 4 BOLSAS LATERAIS COM PERNEIRAS INCORPORADO 4 TOALHETES Aprox.33X33CM 1 FITA ADESIVA Min.9X49CM 2 MANGAS LAPAROSCOPICAS Min.13X Max.244CM 2 BATAS CIRURGICAS TAMANHO L S/REFORÇO 5 COMPRESSAS EM GAZE C/CONTRASTE RX Min.40X50CM 10 COMPRESSAS EM GAZE C/CONTRASTE RX Min.10X10CM 5 COMPRESSAS EM GAZE COM CONTRASTE RX Min.20X15CM				
5	0005	TROUXA P/CESARIANA	UNID.	180	6 107,40 €
	CARACTERISTICAS MINIMAS: 1 COBERTURA DE MESA Min.140XMax.190CM 1 CAMPO CIRURGICO Min.140 A 240XMax.200 A 240CM, C/CAMPO DE INCISÃO APROX. 35X30CM COM OP-SITE EM TODA A SUA EXTENSÃO E BOLSA CAMPO P/ENVOLVER O BEBÉ Min.95XMax.100CM 1 FITA ADESIVA Min.9X49CM 2 TOALHETES Aprox.33X33CM 1 BANDA ADESIVA Min.9X35CM 1 BANDA DE VELCRO Min.2,5X17CM 2 BATAS CIRURG. C/REFORÇO TAM. L 15 COMPRESSAS EM GAZE C/CONTRASTE RX Min.40X50CM 5 COMPRESSAS EM GAZE HIDROFILA Min.20X15CM 1 COBERTURA MESA MAYO Min.80XMax.145CM				

6	0006	TROUXA P/ORTOPEDIA - EXTREMIDADE (CAMPO C/BURACO)	UNID.	310	5 369,20 €
	CARACTERISTICAS MINIMAS:1 COBERTURA MESA Min.140XMax.190CM 1 PERNEIRA Min.22XMax.72CM 2 FITAS ADESIVAS Min.9X49CM 1 CAMPO Min.150XMax.150CM 1 COBERTURA MESA MAYO Min.80XMax.145CM 1 CAMPO EXTREMIDADES Min.245XMax.320CM C/ORIFICIO ELÁSTICO Min.10XMax.7CM 4 TOALHETES Aprox.33X33CM 1 BATA CIRURG. C/REFORÇO TAM. L 1 BATA CIRURG. C/REFORÇO TAM. XL 5 COMPRESSAS EM GAZE C/CONTRASTE RX Min.40X50CM 5 COMPRESSAS EM GAZE C/CONTRASTE RX Min.20X15CM				
7	0007	TROUXA VALVULAR	UNID.	12	606,00 €
	CARACTERISTICAS MINIMAS: 1 COBERTURA DE MESA INSTRUMENTOS Max.150XMin.240CM 1 BATA REFORCADA TAMANHO L 1 BATA REFORCADA XL 1 BATA SEM REFORÇO L 1 CAMPO CIRURGICO AUTO ADESIVO Min.75XMax.75CM 8 TOALHETES SECAGEM MAOS Aprox.33X33CM 3 CAMPOS CIRURGICOS AUTO ADESIVOS Min.100XMax.100CM 1 CAMPO GENITAL 2 SUPORTES PARA TUBOS DE VELCRO Min.2,5X30CM 1 COBERTURA MESA DE MAYO Min.145XMax.80CM 3 FITAS ADESIVAS 1 COBERTURA DE MESA Min.240XMax.150CM 1 BOLSA DE INSTRUMENTOS Min.35XMax.40CM 15 COMPRESSAS EM GAZE C/CONTRASTE RX Min.20X15CM 10 COMPRESSAS EM GAZE C/CONTRASTE RX Min.40X50CM 1 CAMPO CARDIOVASCULAR Min.200/300XMax.345CM COM AREA DE INCISAO Min.55XMax.75CM 1 CAMPO CIRURGICO AUTO-ADESIVO Min.150XMax.240CM				

8	0008	COBERTURA MESA MAYO 77X145CM	UNID.	500	520,00 €
	CARACTERISTICAS MINIMAS: AREA REFORÇADA COM 55X88CM				
9	0009	RESGUARDO DESCARTAVEL N/TECIDO E IMPERMEAVEL 210X80 P/ MACAS / MARQUESAS	UNID.	12600	4 536,00 €
	CARACTERISTICAS MINIMAS: RESGUARDO PROTECÇÃO 210X80CM, 44GR/M2 BRANCO, NAO ESTERIL				
10	0010	BABETE DE PAPEL ABSORVIVEL P/ESTOMATOLOGIA	UNID.	5700	99,75 €
	CARACTERISTICAS MINIMAS: BIBES DENTÁRIOS - AZUL 40X40				
Total					29 546,65 €